

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº568/2003

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E. SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art.1º- Fica concedido aos funcionários e servidores públicos municipais reajuste salarial de 6,0% (seis por cento), sobre os vencimentos do mês de maio de 2003.

Art.2º- O reajuste terá efeito a partir de 1º de maio de 2003.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 28 de maio de 2003


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal